

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: (endereço eletrônico).

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

### Portaria de Retificação

Portaria do Diretor do(a) E. E. Professora Fanny Monzoni Santos, de 02/10/2023

Retificando o DOE - Executivo - Seção III, de 24/08/2023, página 11, em Portaria do Diretor do(a) E. E. Professora Fanny Monzoni Santos, de 22/08/2023, onde se lê Portaria do Diretor do(a) E. E. Professora Fanny Monzoni Santos, de 22/08/2023,

leia-se Portaria do Diretor do(a) E. E. Professora Fanny Monzoni Santos, de 18/08/2023.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

### Diretoria de Ensino-Região de Santo André

#### Edital

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Santo André, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25/07/2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

#### I - AS VAGAS

Será oferecida vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

EE Profª Ivone Palma Todorov Ruggieri- cargo de Diretor Escolar - cargo vago;

#### II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria.

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30/12/1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de 30/03/2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL - 2ª Edição/2023.

#### III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 04/10 a 10/10/2023, considerando as seguintes etapas:

#### 3.2 - Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção;

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação;

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação;

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 04/10/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição;

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 01 dia para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato;

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste Edital;

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

#### 3.3. Etapa 2 - Diretoria de Ensino

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional;

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino;

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

#### 3.4 - Etapa 3 - Secretaria de Educação

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de

observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. O histórico funcional e de curriculum vitae;

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar;

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino.

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: (endereço eletrônico);

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos;

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

**EDITAL DE ALOCAÇÃO PEI, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.**  
ALOCAÇÃO DE VAGAS PEI E PEBII AOS CANDIDATOS CREDENCIADOS EM 2022 PARA ATUAÇÃO NO ANO DE 2023 - SED - (VIGÉSSIMA PRIMEIRA CHAMADA), BANCO DE TALENTOS E 1º/2º/3º e 4º CADASTRO EMERGENCIAL 2023 DA DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE AMERICANA.

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Res. Seduc nº 87/2022 e o Decreto nº 66.799/2022 e Portaria CGRH 01 de 13 de janeiro de 2023, Portaria CGRH no 02, de 17 de janeiro de 2023 e Comunicado CGRH de 24/01/2022, COMUNICA aos candidatos classificados por meio do credenciamento - SED, Banco de Talentos E 1º/2º/3º e 4º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL 2023 DA DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA, que nova alocação dar-se-á de forma ON-LINE de acordo com cronograma por categoria (Efetivo, F e Contratados) e links publicados no site da Diretoria de Ensino de Americana <https://deamericana.educacao.sp.gov.br/> na data que segue:

Data: 06-10-2023 ONLINE

Horário - 8h 30

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

### Extrato de Reajuste do Contrato

CONTRATO Nº. 044/22

Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Andradina  
Contratada: DELTA REFEIÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.  
CNPJ Nº 21485293000114

Objeto: prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual

PROCESSO Nº. SEDUC-PRC-2022/06699

Índice - CADTERC referente variação AGOSTO/2021 - AGOSTO/2022: 3,33%

Aplicação a partir de 01/08/2023.

Valor do acréscimo total: R\$5.056,13

Identificação do Crédito orçamentário: PTRES 080195 – ND 33903989 - FONTE 005003002

PROGRAMA DE TRABALHO: 12368081561720000

NOTA DE EMPENHO: 2023NE01355

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ALOCAÇÃO DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – ATUAÇÃO 2023**

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 1374/2022; Decreto nº 66.799/2022; Indicação CEE 213/2021, assim como, conforme Resolução SEDUC 87/2022, de 11-11-2022 e demais legislações específicas e documentos orientadores dos órgãos centrais, torna público o Edital de Sessão de Alocação de vaga da escola estadual do Programa Ensino Integral jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino para o ano de 2023, conforme segue:

1 - Documentos pessoais (RG ou CNH);

2 - Documentos comprobatórios (DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR) para o exercício da função docente no Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio; ou seja, comprovação para atuar como docente especialista em componente(s) da Matriz Curricular;

3 - Comprovante de matrícula atualizado, se aluno, que contenha discriminados o semestre em curso e o total de semestres do curso e, também, apresentar o Histórico Escolar;

4 - Declaração de próprio punho de não ter sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

5 – Para participar da alocação, o candidato deve se encontrar em efetivo exercício, se já for docente da rede estadual.

6 – Para alocação, os candidatos serão convocados na seguinte ordem de atendimento:

6.1 - Para as funções docentes:

6.1.1 - Docentes Habilitados:  
a) Titulares de cargo - Faixa II classificados no credenciamento 2023;

b) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II classificados no credenciamento 2023;

c) Titulares de cargo - Faixa III;

d) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

e) Contratados - Faixa II;

f) Contratados - Faixa III.

g) Candidatos do Banco de Talentos – Faixa IV

6.1.2 - Docentes Qualificados:

a) Titulares de cargo - Faixa II classificados credenciamento 2023;

b) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II classificados no credenciamento 2023;

c) Titulares de cargo - Faixa III;

d) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

e) Contratados - Faixa II;

f) Contratados - Faixa III.

g) Candidatos do Banco de Talentos – Faixa IV.

7 - Os profissionais que já se encontram designados junto aos Programas Ensino Integral não poderão mudar de Unidade PEI, conforme dispõe § 5º, do Artigo 15, da Resolução SE nº04/2020: “A designação do profissional para exercício em outra unidade escolar somente será concretizada ao final do ano letivo, após o resultado favorável da avaliação para fins de recondução de seu desempenho no Programa.”

8 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos requisitos para o desempenho da função.

Orientações Gerais aos Candidatos para a Sessão de Alocação: O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios supracitados, através do aplicativo WhatsApp, através do número:

(14) 99139-4237

Haverá consulta, na sessão de alocação, dos dados funcionais do candidato referentes aos requisitos para o desempenho da função. Os candidatos deverão encaminhar todos os documentos comprobatórios no momento da alocação.

RELAÇÃO DE VAGAS – PROGRAMA ENSINO INTEGRAL (PEI) 2023				
Escola	Município	Turno	Vaga	Componente/Cargo
EE Prof. Euclides de Carvalho Campos	Botucatu	1	01	Ciências (Biologia, Química e Física)
Botucatu, 02 de outubro de 2023.				
Araldo Dias de Almeida				
Diretoria Regional de Ensino				

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

### EDITAL DE ALOCAÇÃO – PEI/2023

O Dirigente Regional de Ensino de Capivari no uso de suas atribuições legais e, em concordância com a Resolução SEDUC 102, de 15/10/2021, que altera os dispositivos das Resoluções SEDUC 60, de 30/08/2013; SEDUC 44, de 10/09/2019; SE 4, de 03/01/2020; SE 8, de 17/01/2020; Resolução SEDUC 37, de 01/06/2022; Lei Complementar nº 1374, de 30 de março de 2022;Decreto nº 66799, de 31/05/2022; Portaria CGRH 12, de 05/10/2022;Portaria CGRH 13, de 17/10/2022; Portaria CGRH 16, de 03/11/2022;Portaria CGRH 19, de 11/11/2022 e Resolução SEDUC 87, de 11/11/2022, CONVOCA todos os candidatos classificados no Processo de Credenciamento Anual para o Programa Ensino Integral – PEI, atuação 2023, para a sessão de alocação, online, plataforma meet, no dia 05/10/2023 para as disciplinas e funções relacionadas às vagas remanescentes das escolas participantes do Programa Ensino Integral .

VAGAS:

E.E. Professora Maria José de Aguiar Zeppelini – 01 vaga – Língua Portuguesa - Turno 2 - Município de Rio das Pedras – Licença Gestante

E.E. Governador Mário Covas – 01 vaga – Inglês – Turno 2 - Município de Monte Mor

E.E. Jardim Morada do Sol – 01 vaga - Arte - Turno 2 - Município de Indaiatuba – Licença Gestante

E.E. Prof. Hélio Cerqueira Leite – 01 vaga – Matemática – Município de Indaiatuba

E.E. Dr. Elias Massud – 01 vaga – Inglês – Município de Monte Mor.

Vagas abertas no decorrer do processo.

Dia 05/10/2023

09 horas - (online) - Alocação PEI

Link da videochamada: <https://meet.google.com/bxs-etiq-ugh>

OBS- Apresentação do protocolo de inscrição para atribuição de aulas/2023 e credenciamento PEI/2023 no ato da alocação;

1. CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA AS VAGAS DOCENTES:

Professores Titulares de Cargo – categoria A e Professores categoria F, faixa II e faixa III. Professores categoria O, faixa II e faixa III.

1.1 – Da própria Diretoria de Ensino – Faixa II, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo – categoria A e categoria F, nesta ordem de situação funcional;

1.2 – De outra Diretoria de Ensino – Faixa III, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo - categoria A e categorias F, nesta ordem de situação funcional;

1.3 – Após o atendimento das Faixas II e III, serão atendidos os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, na seguinte ordem:

1. a) da própria Diretoria de Ensino – Faixa II;

2. b) de outra Diretoria de Ensino – Faixa III.

1.4 – Na sessão de alocação, serão consideradas a disciplina específica, a não específica e as demais disciplinas de habilitação do docente, em conformidade com os dispositivos da Resolução que regulamenta o processo anual de atribuição de classes e aulas.

1.5 - Havendo ainda vagas remanescentes, poderão ser atribuídas conforme segue:

1.6 – Portadores de diploma de Licenciatura Curta;

1.7 – Alunos de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena na disciplina a ser atribuída;

1.8 – Portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

1.9 – Alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior, desde que da área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico escolar do curso.

2 – DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do candidato:

2.1 – Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da respectiva Diretoria de Ensino, as publicações correspondentes a este processo.

2.2 – A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2.3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão dedados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.4 - O candidato, no momento da alocação, deve expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e apresentar os requisitos constantes do Item II do Edital de Credenciamento, em atendimento a PORTARIA CGRH 13, DE 17/10/2022 que altera a Portaria CGRH 12 de 05/10/2022, que tornou público o Edital de Credenciamento para atuação no Programa Ensino Integral 2023.

2.5 – A designação do profissional para exercício nas unidades escolar do Programa somente será concretizada a partir do 1º dia letivo de 2023;

2.6 – Sendo vedado participar da alocação inicial àqueles que tenham sido cessados a pedido ou pelo descumprimento de normas do Programa, bem como aos profissionais que tenham sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos.

2.7 – Para o presente edital serão atendidos candidatos com contratos ativos, e candidatos a contratação inscritos no Banco de Talentos em conformidade com a legislação vigente.

2.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino - Região de Capivari-SP, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Não serão alocados, candidatos cessados do Programa Ensino Integral por terem sido mal avaliados em 2022.

Candidatos que ingressarem na sessão de alocação após seu início e não se apresentarem, em conformidade à respectiva classificação, deverão aguardar o término da sessão para participar caso haja vagas remanescentes.

O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEE/ CREFS, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

A alocação ocorrerá remotamente no link e horários abaixo discriminados:

Link para a reunião:

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação – Período a definir  
3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:  
3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;  
3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

**IV - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://delins.educacao.sp.gov.br/>.

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

**V - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. O curriculum vitae deverá ser apresentado no momento da Entrevista a ser realizada pela Diretoria de Ensino (modelo Anexo I).

6.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

**NOME COMPLETO**

Bairro- Cidade- Estado

Telefones para contato (lembrar de colocar um número para recado)

E-mail

Link do LinkedIn/ currículo lattes

**OBJETIVO**

**DIRETOR ESCOLAR**

**RESUMO PROFISSIONAL**

Usando de 4 a 6 linhas, coloque as principais realizações e resultados atingidos. Não entram aqui características comportamentais.

Ex: Profissional com mais de 10 anos na área de educação. Atuação em diferentes escolas dentro do estado. Sólidos conhecimentos na implantação das estratégias educacionais para potencialização das oportunidades, XXXXXXXX.

Aqui você pode pegar parágrafos de vagas interessantes e descrever melhor cada parágrafo. Colocar as palavras chave nos parágrafos.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA / CURSOS**

Doutorado em Nome do curso - Instituição de Ensino- ano ou Previsão de conclusão em xx/20xx

Mestrado em Nome do curso - Instituição de Ensino- ano ou Previsão de conclusão em xx/20xx

Pós Graduação em Nome do curso - Instituição de Ensino- ano ou Previsão de conclusão em xx/20xx

Graduação em Nome do Curso, Instituição de Ensino – ano de formatura

Curso Técnico – Nome do curso - Instituição – ano de formatura

Curso EFAPE – Nome do curso – ano

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Nome da Empresa/Escola – mês/ano – mês/ano (se estiver trabalhando ainda, colocar mês e ano de entrada – atual)

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

Atividades Desenvolvidas:

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA**

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Diretoria de Ensino da Região de Marília

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA SUPERVISOR ESCOLAR - 025/2023**

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Marília, torna público a vaga de Supervisor Educacional, a ser preenchido mediante designação, na Diretoria de Ensino – Região de Marília, nos termos da Resolução SEDUC nº 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

**I - DA VAGA**

Será oferecida uma vaga para o cargo de Supervisor Educacional por tempo indeterminado na Diretoria de Ensino Região de Marília:

**II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 1.0 ( 1º. ou 2a Edição/2023), ou PDL 2.0.

**III - DAS ETAPAS**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 02/10 a 06/10/2023, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 - Inscrição das 12h do dia 02/10 às 17h do 06/10/2023.

3.2.1. O Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, Diretor de Escola / Diretor Escolar ou docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdPvm\\_\\_\\_\\_rkdz1v1hvMx7jTOStdG54oBWqWMA-H3UKDNwEaDQ/viewform?usp=sharing](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdPvm____rkdz1v1hvMx7jTOStdG54oBWqWMA-H3UKDNwEaDQ/viewform?usp=sharing)

**LINK PARA INSCRIÇÃO**

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, Diretor de Escola/Escolar titular de cargo, o candidato não precisará apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de Marília, até as 12h do dia 04/10/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 06 a 12/10/2023

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato apto a participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação – Período a definir.

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:  
3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;  
3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

**LINK PARA O MODELO DE CURRÍCULO A SER ANEXADO NA INSCRIÇÃO NO FORMATO PDF**

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Supervisor Educacional.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino.

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

**IV - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://demarilia.educacao.sp.gov.br/>

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Supervisor Educacional deste Edital, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Supervisor Educacional.

**V - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor Educacional pela Diretoria Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM COMUNICADO**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Mogi Mirim, torna público a relação de candidatos deferidos e indeferidos para as vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar conforme o que consta no tem 3.2.5 do Edital de Credenciamento publicado no DOE de 22/09/2023 Executivo I, p. 37.

Deferidos (constando apenas o número do CPF):

CPF

007.103.636-99

096.837.168-06

130.517.088-10

137.624.408-08

137.684.318-86

166.402.888-93

169.002.908-09

180.745.338-32

218.783.568-52

220.945.918-40

259.298.168-32

261.278.608-22

264.063.608-71

264.562.768-45

282.993.948-48

288.285.496-66

300.231.288-60

300.630.298-20

377.812.828-09

390.572.828-10

Indeferidos (constando o número do CPF e o motivo do indeferimento):

**CPF**

068.375.488-24

103.021.778-50

115.758.638-47

135.228.518-54

137.975.088-16

187.058.058-30

259.874.428-42

272.512.228-76

328.404.028-58

331.225.278-47

Atentar ao que segue:

3.2.7. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração. Período para interposição de recurso: 04/10/2023, através do e-mail [regis.fomer@educacao.sp.gov.br](mailto:regis.fomer@educacao.sp.gov.br)

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA**

**Convocação**

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Piracicaba, CONVOCA o docente, conforme especificações abaixo, para prestar serviços (08 horas diárias) das 08h as 17h, junto a Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba, nos dias 03, 04, 05 e 06/10/2023. NOME, RG: MARCELO MATHEUS CAETANO, 24156166.

**Convocação**

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Piracicaba, CONVOCA o docente, conforme especificações abaixo, para prestar serviços (08 horas diárias) das 08h as 17h, junto a Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba, no dia 03/10/2023. NOME, RG: MARCOS MONTENEGRO LAPOLA, 28815232.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**4º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL - PROFESSOR PARA SALA/AMBIENTE DE LEITURA**

**FAIXA II CATEGORIA "A" - HABILITADO**

Classif Nome CPF Pontuação Pontuação DE T. de Magist. D.N.

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

FAIXA III CATEGORIA "A" - HABILITADO

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

FAIXA II CATEGORIA "F" - HABILITADO

Classif Nome CPF Pontuação Pontuação DE T. de Magist. D.N.

1 Nair Vieira Menezes 05673448864 7 45,75 7.110 ---

FAIXA III CATEGORIA "F" - HABILITADO

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

FAIXA II CATEGORIA "O" - HABILITADO

Classif Nome CPF Pontuação Pontuação DE T. de Magist. D.N.

2 Lucimar Aparecida Rodrigues 11718245807 10 64,11 4.615

3 Fatima Maria Soares 11718204884 10 53,12 6.820

4 Getúlio Alves dos Santos 33463084805 10 31,73 2.315

5 Rodrigo Antonio Ferraz da Silva 39593920870 10 13,452 1121

6 Silvia Cristina dos Santos 06984077842 10 12 0

7 Guilherme Andrade do Carmo 48028822894 10 1,836 153

8 Natiele Camilo Mota 36005006860 9 0,024 2

9 Crislaine Alves dos Reis 38366742890 9 0 0 11/09/1988

10 Amanda Maria Balotari Mazzaro 40534708897 9 0 0 03/11/1992

11 Neide Aparecida da Silva 00238348890 8 46,106 2.915

12 Laise Ribeiro Manea 33248106808 8 0,294 42

13 Luzia Aparecida de Souza Lemos Pinheiro 41056181800 8 0 0

FAIXA III CATEGORIA "O" - HABILITADO

14 Sirllei Gonçalves Borges 25335252863 10 43,133 2.679 ---

**INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Nome CPF Motivo do indeferimento

Alexandre Fregolente 30803816880 itens 8 e 9, do capítulo III, do edital de credenciamento emergencial

Beatriz Dias Affonso 31249244870 itens 8 e 9, do capítulo III, do edital de credenciamento emergencial

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**

**PROCESSO SELETIVO AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA EDITAL Nº 15/2023

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2023, CONVOCA para escolha de vagas, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar/2023, para exercer a função em caráter temporário, em conformidade ao Despacho do Governador, publicado no DOE de 11/02/2023, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

**I- INSTRUÇÕES GERAIS**

1-As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2- A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por OPÇÃO DE ESCOLHA POR MUNICÍPIO pertencente a Região